



KAPITAL TURISMO

KAPITAL VIAG.E TUR.LTDA-ME

KAPITAL VIAG. E TUR. LTDA - ME

CNPJ.....: 07.959.819/0001-20 Inscr.Mun.: 0012441600-0
 RUA PADRE JOÃO CRIPPA, 996 - SALA 01
 CEP: 79002-380, CAMPO GRANDE, MS, BRASIL
 Fone.....: 67-3325-5222 Emergência:
 Fax.....: 67-3325-5222 Cadastur...: MS.1007959819000120
 Home Page:
 E-Mail.....: kapitalturismo@kapitalturismo.com.br

Fl.: 1/1

No.Fatura/ Duplicata	Valor Fatura/ Duplicata [R\$]	Data de Emissão	Data de Vencimento	Para uso da Inst. Financeira
FT00034486	225,95	29/10/2014	30/10/2014	
Encargos p/dia de R\$ 0,61 após 30/10/2014.				
Sacado.....: 00300 - DEPUTADO AKIRA OTSUBO A/C.: Contato: WANDA				
Endereço.....: CAMARA DOS DEPUTADOS, ANEXO 3				
Bairro.....:		Cidade: BRASILIA	Estado: DF	Cep: 70160-900
Fone(s).....:	61 3215-3277/3215-5277	Fax.....:		
Cobrança.....: CAMARA DOS DEPUTADOS, ANEXO 3				
Bairro.....:		Cidade: BRASILIA	Estado: DF	Cep: 70160-900
CPF.....:	005.528.101-00	Registro Geral(RG):	509.0001/MS	
Praça de pagamento: BRASILIA				
Impresso em: 29/10/2014 16:03:41				
EXTENSO	Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos *****			
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A KAPITAL VIAG. E TUR. LTDA - ME, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.				

Aceite: _____ Data: ____/____/____

Após vencimento 2% de multa + 0,27% de juros p/ dia.

Nº Requisição	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período	Rota/Produto	Total
Nota Débito	Num. Solicit.	SR/Reserva	Vlr.Original	Câmbio	Valor	Extras Tx.Emb. Tx.Serviço	
Observação							
Fornecedor: PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S C.N.P.J.:00.512.777/0001-35							
	RESENDE/VANDAR		[ADT] 29/10/14	0106079465	19/09/14	RAO/BSB	
ND00035725	00056321	209,00 [R\$]	1,000000	209,00	0,00	16,95 0,00	225,95
*** Total do Fornecedor				209,00	0,00	16,95 0,00	225,95
***** TOTAL DA FATURA				209,00	0,00	16,95 0,00	225,95

Recebemos
 em 30.10.2014

 KAPITAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

PASSAREDO

COMPANHIA AEREA

WEB CHECKIN

Nro. Atendimento Gate



000053136527

Por determinação da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) em cumprimento a Instituição de Aviação Civil (IAC) nº200-1001, que obriga as Cias. Aéreas a obter nos vôos domésticos e internacionais, de e para o território brasileiro, o nome completo do passageiro, o nome e telefone de uma pessoa para contato, solicitamos prestar as informações abaixo:

In accordance with the regulation 200-1001 by the Brazilian Aviation Authority, please indicate the request information:

Nome Completo: / Full Name:

Nome da pessoa para contato: / Name of person to be contacted:

Telefone da pessoa para contato: / Fone number of the person to be contacted:
()

() Recuso-me a prestar as informações solicitadas / I refuse to provide the above information.

Assinatura / Signature:

CARTÃO DE EMBARQUE

Nome: RESENDE, VANDAR Documento de
MRS Identificação:
1543185DF

Voo: **2378**

Data: **19/9/2014** Embarque: **09:52**

Assento: **RAO-BSB: 7D**

Partida: Ribeirão Preto - 10:32

Chegada: Brasília - 12:10

Nro. Atendimento: 8

Nro. Atendimento Gate: 5313652

Assunto:

ENC: Comprovante de e-ticket - RESENDE/VANDAR MRS



**Bilhete Eletrônico
Recibo do Passageiro**



Data emissão: 18/09/2014
Passageiro: RESENDE/VANDAR MRS
Localizador: 0A57PH
E-Ticket: 0001006079465
Assento(s) Reservado(s):
Agência: KAPITAL VIAGENS E TURISMO(CGR)
Observação:

Orientações para o embarque

- Para sua comodidade e conveniência, seu bilhete eletrônico já está registrado no sistema da Passaredo e não é obrigatório a apresentação deste recibo para embarque. Basta identificar-se às atendedoras no Checkin ou Loja Passaredo com pelo menos 2 horas de antecedência para vôos nacionais e 3 horas de antecedência para vôos internacionais.

De	Para	Cia. Aérea	Nº Voo	Data	Saída	Chegada	Class e
Ribeirão Preto (RAO)	Brasília (BSB)	2Z	2378	19/09/2014	10:32	12:10	R

Forma	Tarifa	Taxas	Observações
À vista	R\$ 209,00	R\$ 16,95	
Total:	R\$ 209,00	R\$ 16,95	Total Geral: R\$ 225,95

AVISO
TRANSPORTE E OUTROS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA AÉREA ESTÃO SUJEITOS AS CONDIÇÕES DE CONTRATO, QUE ESTÃO AQUI INCORPORADAS COMO REFERÊNCIA.
O ITINERÁRIO/RECIBO CONSTITUI O BILHETE DO PASSAGEIRO, PARA OS PROPÓSITOS DO ARTIGO 3 DA CONVENÇÃO DE VARSOVIA, EXCETO NOS CASOS EM QUE A TRANSPORTADORA ENTREGUE AO PASSAGEIRO OUTRO DOCUMENTO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DO ARTIGO 3.

AVISO
SE A VIAGEM DO PASSAGEIRO ENVOLVER UM DESTINO FINAL OU PARADA EM UM PAÍS DIFERENTE DO PAÍS DE PARTIDA, A CONVENÇÃO DE VARSOVIA PODE SER APLICADA, REGULANDO E, NA MAIORIA DOS CASOS, LIMITANDO A RESPONSABILIDADE DAS TRANSPORTADORAS POR MORTE OU DANOS PESSOAIS E PERDA OU AVARIA DE BAGAGEM. VEJA TAMBÉM OS AVISOS INTITULADOS COMO RECOMENDAÇÃO A